



DESPACHO DO PRESIDENTE

REF.: Processo Administrativo nº 35/2025

ASSUNTO: Autorização para atualização do Termo de Referência e republicação de Dispensa Eletrônica.

À Coordenação de Contratos, Compras e Licitações,

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de prosseguimento do rito administrativo após a revogação da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90033/2025 (Aviso nº 51/2025), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em telecomunicações (SMP). O certame foi revogado pelo Agente de Contratação em 23/12/2025, em razão da necessidade de alteração significativa do objeto e da planilha de custos, motivada pelo acolhimento de pontos técnicos do **Esclarecimento nº 02**, circunstância que comprometeria a adequada formulação das propostas e a isonomia entre os potenciais interessados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que autoriza a revisão de seus próprios atos quando eivados de vícios ou inconvenientes ao interesse público;

Considerando que as alterações promovidas (ajuste de valores, supressão de MDM, flexibilização tecnológica 5G/4G e ampliação do prazo de implantação) possuem natureza substancial, exigindo a reabertura de prazo para garantir a competitividade;

Considerando que a revogação do certame se fundamentou no art. 71, inciso II e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de corrigir as inconsistências identificadas e preservar a seleção da proposta mais vantajosa para este Conselho;

DECIDO:

I – AUTORIZAR a imediata atualização do Termo de Referência, devendo o setor técnico consolidar as respostas aos pedidos de esclarecimentos e promover as adequações técnicas necessárias;

II – DETERMINAR que, após a devida instrução processual e atualização dos documentos da fase preparatória, seja realizada a nova publicação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de



Core-CE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

Contratações Públicas (PNCP), sob nova numeração se necessário, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Encaminhem-se os autos à Coordenação de Contratos, Compras e Licitações para adoção das providências cabíveis, com a urgência que o caso requer.

Fortaleza, 30 de dezembro de 2025.

